

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Despacho n.º 663/2013 de 11 de Abril de 2013

Considerando que é necessário levar a cabo um procedimento tendo por objeto o fornecimento estimado de 125 000 refeições ligeiras e 36 300 refeições completas a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, para o ano letivo de 2013/2014;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços acarretará um encargo previsível, de € 238.525,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 alínea a) do Orçamento do Fundo Escolar;

Considerando que se afigura aconselhável que o procedimento seja levado a cabo pela unidade orgânica de modo a permitir o seu controlo direto;

Considerando que em função do valor o Conselho Administrativo não tem competência própria para autorizar o procedimento.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A de 17 de fevereiro; dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e n.º 3, todos do Código dos Contratos Públicos e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, com a faculdade de subdelegar no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os atos subsequentes que, no âmbito do mesmo, sejam cometidos ao contraente público.
2. A presente delegação permite autorização da despesa até ao montante de € 238.525,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O presente despacho produz efeitos após a sua publicação.

8 de abril de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.